



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROCESSO SELETIVO

O Coordenador-geral da formação continuada de professores da educação indígena da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 98, de 06 de dezembro de 2013 considerando o disposto na Portaria nº 1.061, de 30 de outubro de 2013, ambas do Ministério da Educação, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para professores/bolsistas para atuarem na Ação Saberes Indígenas na Escola – UFC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 15 (quinze) vagas para professores/bolsistas para atuarem na Ação Saberes Indígenas na Escola a ser desenvolvida pela UFC e SEDUC/CE, destinada à formação de professores indígenas da Rede Pública de Ensino preferencialmente para aqueles que atuam nos anos iniciais (1º ao 5º ano) das escolas indígenas do Estado do Ceará.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas neste Edital, candidatos não indígenas ou indígenas pertencentes a qualquer etnia do estado do Ceará, desde que atendam os pré-requisitos previstos neste edital.

1.3. Aos candidatos indígenas, somente poderão concorrer à vaga os indígenas autodeclarados sendo reconhecida a sua condição étnica por meio de autodeclaração de pertencimento étnico assinada pelo candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. Esta seleção ofertará 15(quinze) vagas:

Função	Valor da Bolsa	Duração	Vagas	Pré-requisitos
Supervisor da formação	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	08 meses	01	I - ter experiência de trabalho com povo (s) indígena (s); II - possuir titulação de graduado ou especialista; e III - ter preferencialmente formação em áreas correlatas aos eixos do Programa.
Formador da IES	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)	06 meses	06	I - ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas; II - ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa;

				<p>III - ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas;</p> <p>IV - possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor; e</p> <p>V - no caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica é necessário ter experiência de trabalho junto a povo indígena.</p>
Orientador de estudo	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)	06 meses	08	<p>I - ser professor vinculado à escola indígena da rede de ensino, com experiência na educação básica;</p> <p>II - ter participado de cursos de formação de professores para atuarem em escolas indígenas; e</p> <p>III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à formação junto aos professores cursistas vinculados às escolas indígenas.</p>
Total de vagas			15	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher o Formulário pelo link: <https://forms.gle/W673XN4KiGC1VZo49>, e anexar as devidas comprovações no período de 23 a 25 de julho de 2024.

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Autodeclaração;
- f) Currículo atualizado;
- g) Comprovante de formação em áreas correlatas ao eixo pretendido;
- h) Comprovação de vínculo com escola indígena na regência de turmas dos anos iniciais da educação básica;
- i) Comprovante de experiência em cursos de Formação Continuada;
- j) Comprovante de experiência como professor na educação indígena;
- k) Comprovante de experiência em gestão na educação indígena;
- l) Comprovação de conhecimento da língua e das culturas indígenas;
- m) Comprovação em atuação em atividades formativas
- n) Comprovante de experiência na atuação em outra edição do Saberes Indígenas

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulados nesse Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Cabe ao Supervisor da formação as seguintes atribuições:

- a) apoiar o coordenador-adjunto na coordenação acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b) coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c) assegurar-se de que todos os orientadores de estudo selecionados, bem como os professores cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos orientadores de estudo e dos professores cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e) acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f) acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g) reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas.

4.2. Cabe ao Formador da formação as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor e com orientadores de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- b) desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos orientadores de estudo;
- c) elaborar, em conjunto com o supervisor e com os orientadores de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d) responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e) planejar e avaliar as atividades de formação dos orientadores de estudo;
- f) ministrar a formação aos orientadores de estudo;
- g) monitorar a frequência e a participação dos orientadores de estudos;
- h) planejar, em conjunto com os orientadores de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos professores cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i) elaborar, colaborativamente com os orientadores de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos professores cursistas;
- j) acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k) acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir a adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l) incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo

análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;

m) organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores cursistas;

n) analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;

o) elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;

p) analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;

q) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e

r) acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

4.3. Cabe ao orientador de estudo as seguintes atribuições:

a) participar dos encontros presenciais, alcançando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;

b) ministrar a formação aos professores cursistas em sua comunidade ou polo de formação;

c) planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores cursistas;

d) acompanhar a prática pedagógica dos professores cursistas;

e) avaliar os professores cursistas quanto à frequência, à participação e ao desenvolvimento de sua prática de ensino;

f) analisar os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar seu encaminhamento;

g) manter registro de atividades dos professores cursistas em suas turmas; e

h) apresentar ao núcleo os relatórios pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores cursistas.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela coordenação do programa.

5.2. O processo seletivo será composto somente por análise curricular e entrevista.

5.3. Na análise curricular, serão avaliadas a formação e experiência profissional dos candidatos, conforme o quadro abaixo:

Comprovações	Pontuação (por comprovante)
Diploma de Graduação	6

Diploma de Mestrado	8
Diploma de Doutorado	10
Formação em áreas correlatas ao eixo pretendido	5
Experiência em cursos de Formação Continuada	5
Experiência como professor na educação indígena	5
Experiência em gestão na educação indígena	5
Conhecimento da língua e das culturas indígenas	5
Atuação em atividades formativas	5
Experiência na atuação em outra edição do Saberes Indígenas	10

5.4. Será eliminado o candidato que não tiver apresentado os documentos exigidos no ato da inscrição ou cuja documentação não se ajustar às exigências deste Edital.

5.5. Para a etapa de Entrevista, a Coordenação avaliará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Experiência como professor ou gestor na educação indígena;
- b) Conhecimento da língua e cultura indígenas;
- c) Formação em áreas correlatas aos eixos do Programa (letramento e numeramento em língua portuguesa ou língua indígena e conhecimento e artes verbais indígenas);
- d) Disponibilidade para viagens freqüentes e atuação em atividades formativas em comunidades indígenas;

5.6. Em caso de empate, terão prioridade:

- a) maior escolaridade;
- b) maior tempo de experiência em educação indígena;
- c) maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado desta seleção será publicado no dia 26/07/2024 no Portal das Licenciaturas Indígenas <https://licindigenas.ufc.br>

7. DO RECURSO

7.1 O requerimento de recurso administrativo contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado na Coordenação das Licenciaturas Indígenas PITAKAJA e KUABA, localizada na Avenida da Universidade nº 2995 – Bairro Benfica – 2º piso, no dia 31 de julho de 2024 em formulário padrão (Anexo I).

7.2 O resultado do recurso será publicado no dia 01/08/2024.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	23 e 25 de julho de 2024
Divulgação do resultado preliminar (candidatos aptos para 2ª fase)	26 de julho de 2024
Etapa da Entrevista (2ª fase)	29 de julho de 2024 (de 8h às 12h)
Divulgação do resultado preliminar (2ª fase)	30 de julho de 2024
Período de solicitação de recurso contra o resultado	31 de julho de 2024
Divulgação do resultado final	01 de agosto de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Fortaleza, 22 de julho de 2024.

Prof. Carlos Kleber Saraiva de Sousa
Coordenador-Geral da Ação Saberes Indígenas – UFC

Naiana Souza Freire
Coordenadora Adjunta da Ação Saberes Indígenas – UFC

